

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

TERCEIROS



LAJEADO NOVO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 381 :: SEGUNDA, 27 DE JUNHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 ..... 1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA, E, DE OUTRO LADO, I. DOS SANTOS MIRANDA.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, Estado do MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **01.598.548/0001-48**, com sede administrativa na Avenida Anita Viana, S/N, Centro – CEP: 65.937-000, neste ato representada pela **Sra. ANA LÉA BARROS ARAÚJO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 031039802006-4 SSP-MA e CPF nº 401.607.693-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **I. DOS SANTOS MIRANDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.481.399/0001-30, com sede na Rua Anita Viana, nº 44, Centro, Lajeado Novo, Estado do Maranhão, Email: ibanêsmiranda33@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ibanês dos Santos Miranda, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 043234672011-1 e CPF nº 401.607.693-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, considerando a Recomendação do Ministério Público Estadual e o disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e art. 24 da Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de introdução às Normas de Direito Brasileiro, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, doravante de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 050/2021, na modalidade Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 021/2021, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços n.º 21/2021, Pregão Presencial 021/2021** celebrado em **18 de outubro de 2021** e demais atos dela decorrentes.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://lajeadonovo.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee5d8d2fa742143934df8c66d70b70038fc24ca8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2.1 O presente instrumento encontra amparo legal, possibilitando a extinção amigável dos contratos administrativos expressamente no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como o disposto no art. 24 da Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de introdução às Normas de Direito Brasileiro.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO E FUNDAMENTOS

3.1. - Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Maranhão, no sentido de que o Pregão Presencial nº 021/2021 deva ser anulado por supostos vícios de publicidade no certame, o Município acolhe a proposição conforme Parecer Jurídico;

3.2. – Considerando que o fornecedor beneficiário da licitação assentiu com a referida Recomendação, o Município houve por bem acolher a proposição mediante a presente rescisão amigável;

3.3. – Considerando, por fim, o disposto no art. 24 da Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de introdução às Normas de Direito Brasileiro, o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993, e especialmente fundamento no fato de que houve fornecimento de materiais de limpeza pela licitante vencedora – antes da Recomendação do Ministério Público – fica o município CONTRATANTE obrigado a pagar para a empresa CONTRATADA o valor de 37.343,87 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), que deverão ser previamente empenhados ordinariamente, liquidados e pagos mediante o devido processo de pagamento e pagos a conta das nas unidades orçamentárias e dotações orçamentárias seguintes:

<b>ORGÃO</b>	Fundo Municipal de Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	18.18.02 – Fundo de Manun. e Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 26.012,91

<b>ORGÃO</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 3.728,98

<b>ORGÃO</b>	Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
--------------	---

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://lajeadonovo.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee5d8d2fa742143934df8c66d70b70038fc24ca8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	17.17.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 5.321,86

<b>ORGÃO</b>	Sec. Mun. Agric., Pec., Pesca e Des. Rural
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03.08.01- Sec. Mun. Agric., Pec., Pesca e Des. Rural
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>VALOR</b>	R\$ 2.280,12

**TOTAL: 37.343,87 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

3.4. – A partes ofertam-se reciprocamente quitação plena irrevogável e irretroatável **nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações decorrentes do certame e relações de fornecimento ou contratuais** assumidas no ajuste, ora rescindidas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação na íntegra do presente **Termo de Distrato Amigável** na imprensa oficial no prazo de lei, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco – MA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Termo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor e forma é assinado pelas partes, para todos os efeitos legais e de direito.

Lajeado Novo – MA, 27 de junho de 2022.

**CONTRATANTE**  
**ANA LÉA BARROS ARAÚJO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CONTRATADA**  
**I. DOS SANTOS MIRANDA**  
IBANÊS DOS SANTOS MIRANDA  
REPRESENTANTE LEGAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://lajeadonovo.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee5d8d2fa742143934df8c66d70b70038fc24ca8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

